

Resolução

49

24/65

(De 19.10.1965)

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, § 1º, alínea V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendido os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr.: **Florentino Colombo**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 40/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo Local em matéria do lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 110.790 (cento e dez mil, setecentos e noventa cruzeiros).

Artº 3º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões - "Dr. Baldomero Seabra", em 19 de outubro de 1965.



[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
2º Secretário em exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezanove (19) dias do mês de outubro do ano corrente de mil, novecentos e sessenta e seis (1965), às fls. 99 do livro próprio e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Signature]
JOSE MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA